

756
03
11/10/89

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 63/89

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE.**

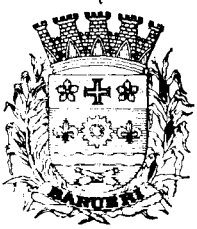
Bel

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional de Ncz\$ 2.110.000,00 (dois milhões e cento e dez mil cruzados novos), para suplementar as seguintes dotações:

0101	- Câmara Municipal		
3111.00	- Pessoal Civil	Ncz\$	500.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais	Ncz\$	100.000,00
3120.10	- Outros Materiais de Consumo	Ncz\$	50.000,00
3131.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	Ncz\$	50.000,00
3132.10	- Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	50.000,00
01010012.001	- Manutenção da Câmara Municipal		
0405	- Posto de Abastecimento e Manutenção da Frota Municipal		
3120.30	- Peças para Veículos	Ncz\$	150.000,00
3132.20	- Conserto de Veículos	Ncz\$	50.000,00
16885712.020	- Manutenção do Posto de Abastecimento e da Frota Municipal		
0801	- Serviços e Obras Viárias		
4110.00	- Obras e Instalações	Ncz\$	60.000,00
10585752.048	- Construção de Abrigos		
0901	- Encargos Gerais do Município		
3132.10	- Outros Serviços e Encargos	Ncz\$	100.000,00
03070212.051	- Manutenção dos Encargos Gerais do Município		
0901	- Encargos Gerais do Município		
4110.00	- Obras e Instalações	Ncz\$	1.000.000,00
08421882.064	- Ensino de Primeiro Grau		

T O T A L Ncz\$ 2.110.000,00



5757 04
11/20/89
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. O crédito adicional de que trata esta lei será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Apresentada em sessão ordinária desta Câmara Municipal de Barueri, em 29 de novembro de 1989.

29 11 89

Aprovado em única discussão e votação do Sr. Presidente do Executivo para sancionar e promulgar

em 29 11 89

Presidente

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -